



## PROJETO DE LEI N. /2023

Institui a “Campanha de Conscientização acerca da Segurança Digital” nas escolas públicas e privadas do município de Linhares.

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Ensino Fundamental, a “Campanha de Conscientização acerca da Segurança Digital” nas escolas públicas e privadas do município de Linhares.

**Art. 2º.** A Coordenação da “Campanha de Conscientização acerca da Segurança Digital” ficará a cargo da Secretaria de Educação.

**Art. 3º.** A “Campanha de Conscientização acerca da Segurança Digital” terá por objetivos promover:

I - o exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II - o aprendizado do conceito de “cibercidadania”, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como:

- a. o abuso sexual virtual;
- b. o cyberbullying;
- c. o vazamento de dados pessoais;
- d. a ação de “cibercriminosos”; e
- e. outras ameaças;

IV - a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do mau uso das tecnologias digitais, tais como:

- a. cibridismo;
- b. nomofobia; e
- c. lesão por esforço repetitivo (LER);

V - a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

VI - a integração e conscientização dos familiares dos estudantes sobre como monitorar o uso das mídias digitais e aprender os riscos e sinais de violência.





**Art. 4º.** Para a consecução do propósito da Campanha instituída nesta Lei, as escolas deverão buscar a integração com familiares e responsáveis pelos estudantes; a interdisciplinaridade; a transversalidade e a contextualização nas aulas ministradas, tendo como pano de fundo a discussão dos temas, atendendo aos objetivos elencados no art. 3º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Professor Antônio Cesar Machado**

Vereador - PV





## JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é estabelecer a Semana de Conscientização sobre Segurança Digital nas escolas públicas e privadas de Linhares. Estamos vivendo em um mundo altamente conectado, onde a tecnologia desempenha um papel fundamental em nossas atividades diárias.

A pandemia da COVID-19 intensificou a tendência de atividades em ambientes digitais, mas isso também trouxe preocupações, como o controle indevido e a manipulação de informações, com distorção de fatos da realidade que podem, inclusive, comprometer a qualidade das relações sociais, aumentando a sensação de insegurança.

Nesse contexto, é importante que a Educação atue e esteja preparada, com ações e projetos que promovam a conscientização dos alunos sobre os perigos da exposição às mídias digitais, como o risco de encontros com criminosos virtuais; o cyberbullying; o incentivo ao suicídio, bem como os impactos na saúde física e mental devidos ao uso excessivo de dispositivos eletrônicos.

Os estudantes, especialmente os adolescentes que logo entrarão no mercado de trabalho, deverão receber orientações sobre como proteger seus dispositivos e dados pessoais para evitar serem vítimas de crimes cibernéticos.

Considerando tudo isso e confirmando a relevância do tema para a segurança pública, apresentamos esta proposta com o objetivo de conscientizar os estudantes sobre a importância de adotar práticas seguras no ambiente digital.

Além disso, enfatizamos que essa conscientização pode ser integrada ao currículo de ensino de diversas disciplinas, como Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Filosofia e História, de forma interdisciplinar e contextualizada.

Esse projeto de lei também está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. São estas as razões que justificam a necessária aprovação do presente projeto de lei.



Linhares, 25 de setembro de 2023.

**Professor Antônio Cesar Machado**

Vereador - PV



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370035003400330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 25/09/2023 15:30

Checksum: **1E9F61A26A7097F7DD1EB3A0FC3E85FC58164D7B816F3345D4143A6C5CDB702F**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370035003400330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.